

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
1º SEMESTRE JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	15.321.300,51	-
Pessoal Ativo	15.224.444,63	-
Pessoal Inativo e Pensionista	19.712,88	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	77.143,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	59.635,84	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	59.635,84	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.261.664,67	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.946.545,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.261.664,67	52,72%
LIMITE MÁXIMO (VI) (Inciso I, II e III, art 20 da LRF)	15.631.134,47	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.849.577,74	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.068.021,02	48,60%

FONTE: PMM

NOTA EXPLICATIVA:

No mês de julho de 2014 foi identificado o lançamento errôneo no valor de R\$ 1.648.887,94, referente ao repase do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM.

Tal recurso, é para aplicação em investimentos (despesa de capital), porém foi registrado em abril/2014 equivocadamente como sendo receita corrente.

Após a identificação do equívoco, foi efetuado a anulação do referido valor no mês de julho/2014, sendo registrado no mesmo mês como receita de capital.

Considerando a explicação acima, a RCL acumulada de jul/2014 a jun/2015 ficou a menor em R\$ 1.648.887,94, ocasionando o descumprimento do limite prudencial neste período.

Diante do exposto, a apuração do gasto com pessoal neste período fica comprometida, registrando uma despesa de pessoal de 52,72% quando o correto (sem a anulação em referência) seria de 49,88% e sem extrapolar portanto o limite prudencial.

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC-ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal